

ATA DA 771ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, no dia **27 de fevereiro de 2023** às **14h50** realizou sua **771ª Reunião Ordinária**, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams, com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Adilson Amadeu - representante da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP); Luiza Meuchi de Oliveira – representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – U); Adriano Nonato Rosetti - representante suplente da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Eneida de Almeida – representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); Rubens Carmo Elias Filho - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); e Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA). Participaram da reunião: Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRESP; Marisa Bassi – Assessora do CONPRESP; Mariana da Silva Sato – Assessora (DPH/G); Fábio Dutra Peres – Procurador do Município da SMC; Luca Fuser – Coordenador do Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Fátima Antunes – socióloga do Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Marcelo Leite – arquiteto do Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Ricardo Vaz Guimarães de Rosis – Supervisor de Salvaguarda (DPH); Danilo Hein – Assistente (DPH/SS); Marília Ramos; Cesar Rodolfo Sasso Lignelli, Camila Ribeiro Duarte Lisboa; Francine Gramacho Sakata; Carlos Amorim Lavieri; Igor Carollo; Marcelo Magnani e Fernando Brandão Escudero. **1. Apresentação Geral:** O Presidente inicia a sessão de nº 772, pedindo desculpas pelo atraso do início e cumprimentando a todos. **2. Comunicações / Informes: 2.1.** Informa que essa Reunião Ordinária de nº 771 estava agendada para acontecer no dia 13/02/2023, porém por falta de quórum ela foi adiada, por esse motivo está acontecendo no dia de hoje, com a mesma pauta publicada anteriormente. **2.2.** Informa que a reunião está sendo realizada pelo Microsoft Teams e transmitida ao vivo para toda a população pelo Youtube, nos termos da Portaria nº 40/SMC-G/2020, da Secretaria Municipal de Cultura; **2.3.** Informa que a ATA da reunião anterior de nº 770, realizada em 30 de janeiro de 2023 foi enviada aos conselheiros e após aprovação, foi publicada no Diário Oficial da Cidade e inserida na página do CONPRESP. **2.4.** Informa que o Conselheiro Orlando Paixão, representante do DPH, deixou o cargo da administração municipal e portanto não faz mais parte deste conselho. Agradece por toda sua contribuição durante o período que esteve no CONPRESP. **2.5.** Informa que foi publicado um despacho no DOC em 24/02/2023 DETERMINANDO, *ad referendum* do plenário do CONPRESP, a abertura do enquadramento como ZEPEC-APC do Espaço Itaú de Cinema - Processo SEI nº 6025.2023/0003531-6. Explica que trata-se do Espaço Itaú na Rua Augusta, fato público e notório dadas as reportagens vinculadas pela

grande imprensa. O que foi feito nesse despacho pela urgência da situação *ad referendum* do plenário, e que o proprietário do imóvel possa fazer as intervenções que achar necessário, no entanto como ZEPEC-APC haverá necessidade de se preservar um espaço para que possa ser utilizado como cinema. Cita o exemplo semelhante, a Casa Godinho na Líbero Badaró, cuja memória também é tombada e está funcionando na parte de baixo do prédio da SMC. Questiona se algum dos conselheiros gostaria de algum esclarecimento adicional ou pedido de vista para analisar o processo. O Dr. Fábio Dutra pede a palavra e informa que paralelamente houve a concessão de liminar que proíbe exclusivamente a realização de demolição do prédio e permite expressamente a retomada do imóvel. Não havendo mais manifestações o presidente informa que a decisão publicada no Diário Oficial de 24/02/2023 está referendada pelo conselho e haverão os encaminhamentos administrativos para que o processo tome seu curso. A **Resolução nº 05/CONPRES P/2023**, que trata desse assunto será publicada no Diário Oficial. **2.6.** Informa que foi recebido e-mail da parte interessada no processo nº 6025.2022/0008669-5 - Item 9 da Pauta, que está sob a relatoria da CMSP com pedido de retirada de pauta e concessão de prazo de 30 dias para que possa se manifestar. **2.7.** Informa que foi recebido e-mail da parte interessada nos processos dos itens 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 40, 41, 42, 45 e 46 – com pedido de retirada de pauta para que possam ser devidamente apreciados pelos interessados. Porém, por decisão unânime dos Conselheiros, os processos foram retirados de pauta, tendo em vista a vacância do cargo do Conselheiro Relator, representante do DPH. **2.8.** Informa que há inscrições para manifestação na reunião, sendo: Vereador Antonio Donato; Item 1 – representantes da UNI 28 SPE LTDA. - Marília Ramos Fernandez Kovacsik; representantes do Sindicato dos Metroviários - Cesar Rodolfo Sasso Lignelli, Camila Ribeiro Duarte Lisboa, Sérgio Renato da Silva Magalhães, Dagnaldo Pereira; Item 3 - Representante da Rede-Butantan - Élio Jovart Bueno de Camargo; Itens 4, 5 e 6 - representantes dos proprietários - Igor Carollo e Marcelo Magnani; Item 5 – interessada - Francine Gramacho Sakata e o diretor administrativo do Colégio Itatiaia - Carlos Amorim Lavieri; Item 9 - Representante da Mitra - Dr. Marcelo Magnani; Item 10 - representante do Club Athletico Paulistano - Dr. Fernando Brandão Escudero; Item 11 – interessado - Dr. Fernando Brandão Escudero. Solicita que os interessados citados continuem acompanhando pelo Youtube e somente ingressem na reunião quando solicitados, atentando-se para as orientações passadas pela secretaria executiva do CONPRES P e que, como existe um atraso no tempo da transmissão do Youtube, solicita que, assim que autorizado, acessem a reunião pelo link fornecido, com microfone e câmera desativados e fechem a janela do Youtube para evitar transtornos. Informa que será aberto tempo de 5 minutos para o interessado fazer a sua manifestação. **2.9.** Informa que houve uma publicação sobre tombamentos no último sábado dia 24/02/2023 na Revista Veja/SP. Pontua que a sociedade é complexa e cujos interesses ou composição de interesses, muitas vezes são radicalmente contrapostos, porém o norte do conselho sempre será dentro da racionalidade de cada um

pela preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental da cidade de São Paulo. Que tentam dentro de cada ofício, sempre tratar os processos com muito cuidado e consciência dentro da racionalidade do que cada um entende como melhor para a cidade e preservação. Que é uma situação absolutamente incômoda, mas necessária. Finaliza declarando que a Presidência e os Conselheiros não fugirão das suas responsabilidades. Que fica a consignação do excelente trabalho feito pelo DPH e seus técnicos que desde sempre assessoram esse conselho com suas manifestações técnicas. **2.10.** Passa a palavra aos conselheiros para manifestações. **2.11** O Presidente dá início aos trabalhos. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO, RELATIVOS À TOMBAMENTO; 3.2. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS; 3.3. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 771ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.4. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 771ª REUNIÃO ORDINÁRIA, COM PROPOSTA DE INDEFERIMENTO POR ABANDONO OU NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE. 4. TEMAS GERAIS. 5. EXTRAPAUTA.** Considerando a presença dos inscritos para fala, foram discutidos primeiramente os processos a seguir relacionados. **1) PROCESSO: 6025.2022/0006964-2** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico – DPH. Assunto: Tombamento da sede do Sindicato dos Metroviários de São Paulo. Endereço: Rua Serra do Japi, 16 e 31, esquina com Rua Melo Freire, 874 - Mooca. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). Vistas com os conselheiros: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB) e Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). O Presidente autoriza o acesso interessados para acompanharem a reunião presencialmente e passa a palavra aos Conselheiros que fizeram pedido de vistas. A conselheira Eneida passa a ler seu parecer. ***Síntese:** Trata o presente de tombamento da sede do Sindicato dos Metroviários de São Paulo, movido pela diretoria executiva do Sindicato, com o apoio de diversas entidades sindicais, da Pastoral Operária Metropolitana, e de representantes de movimentos sociais. Este parecer, subsequente a pedido de vista, busca apresentar uma síntese das etapas principais do desenvolvimento do processo, concentrando-se, particularmente, no cotejo das análises das manifestações favoráveis e contrárias ao tombamento em questão. O imóvel foi construído em 1990, após a celebração de um comodato segundo o qual o Governo do Estado e a Companhia do Metropolitano de São Paulo, Metrô – proprietária do terreno –, concederam ao Sindicato dos Metroviários de São Paulo a cessão de uso para a construção de sua sede, em 1986. Em maio de 2021, o imóvel foi leiloado, tendo sido arrematado pela Porte Engenharia e Urbanismo que, conforme manifestação nos autos, não tem o menor interesse de preservar a edificação existente. O Sindicato, por meio de representação junto ao Ministério Público de São Paulo, noticia a alienação do imóvel pela Companhia do Metropolitano, mediante certame licitatório, relatando o favorecimento de grupos*

privados em detrimento do patrimônio público, alegando ainda o risco ao patrimônio cultural e ambiental subjacente ao imóvel ali existente. A representação junto ao MPSP enseja o parecer técnico do CAEX, que oficia o Conpresp, juntamente com os órgãos das esferas estadual e federal, para que se manifestem a respeito do interesse de preservação, levando em consideração o PL 424, de 29/06/2021, de iniciativa de vereadores da CMSP, em que se declara o interesse de preservação da sede do Sindicato, como patrimônio histórico, social, e cultural da cidade de São Paulo. De início, diante da exiguidade do prazo de análise, O DPH-SMC considerou que o relatório produzido pelo MPSP, com análise do CAEX, reunia elementos suficientes para a abertura do processo de tombamento. De fato, foi aprovada por unanimidade a Abertura do Processo de Tombamento do Edifício sede do Sindicato dos Metroviários de São Paulo, submetida à deliberação na 755ª Reunião Ordinária do Conpresp, de 30 de maio de 2022. Respalda o pedido de tombamento uma extensa documentação juntada aos autos pela Diretoria do Sindicato dos Metroviários (p. 502-685), constituída por: memorial do edifício, estatuto do Sindicato, desenhos de projeto, registros fotográficos da execução da obra, matérias do Jornal Plataforma sobre o andamento da construção, sua inauguração, e ainda material referente à ação do sindicato em defesa da categoria dos metroviários e de outros trabalhadores em diversas ações sindicais unificadas. Esse material informa sobre a trajetória do Sindicato, sobre o empenho de seus filiados na construção do edifício-sede, e sobre a sua inegável representatividade na luta em defesa dos direitos dos trabalhadores – e não unicamente da categoria dos metroviários, que por si só já tem um peso significativo nas dinâmicas do cotidiano e na memória do trabalho vinculadas à região metropolitana de São Paulo – e ainda sobre as estreitas ligações com diversos movimentos sociais plurais, como confirmam as moções de apoio ao tombamento. Entre os documentos destacam-se ainda as manifestações de apoio de diversas entidades sindicais, e uma declaração de apoio do IIEP (Intercâmbio, Informações, Estudos e Pesquisas) atestando a importância do papel social e político do Sindicato, com menção ao seu protagonismo no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Estadual da Verdade “Rubens Paiva”, por contribuir para a investigação de empresas cúmplices da ditadura militar, conforme registros salvos no Serviço de Documentação e Memória da Assembleia Legislativa do estado de São Paulo. A respeito da relevância e representatividade do Sindicato dos Metroviários, do seu papel social e político, convém mencionar os depoimentos registrados na 769ª Reunião Ordinária do Conpresp. A diretoria do sindicato contou com a participação oral de figuras políticas do calibre do deputado federal Carlos Zarattini, do deputado estadual Simão Pedro Chiovetti, ambos comprometidos com as causas trabalhistas, com os temas do transporte e das obras públicas, e com a própria atuação do sindicato. Entre os depoimentos de apoio ao tombamento, convém ainda referir a fala de Paulo Petrini, representando a Pastoral Operária Metropolitana, entidade da Comissão Episcopal da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) cuja atuação, reconhecida oficialmente pela Arquidiocese de São Paulo desde os anos 1970,

tem se destacado pelo apoio às classes trabalhadoras em suas lutas por direito ao trabalho para todos, por políticas públicas de inclusão e distribuição de renda, apoiada na Doutrina Social da Igreja, e no trabalho como chave essencial das questões sociais. Examinando objetivamente o processo, no que concerne especificamente às manifestações técnicas referentes ao tombamento do imóvel, considerando as argumentações que sustentam os posicionamentos, temos, de um lado, as análises técnicas que representam um direcionamento favorável ao tombamento, compreendidas pelo Estudo Técnico Preliminar do NIT-DPH, e pelo parecer do arquiteto Lucas Chiconi, por solicitação do Sindicato dos Metroviários; de outro lado, temos o parecer contrário ao tombamento, de autoria do engenheiro Jonas Mattos, mediante solicitação da Porte Engenharia e Urbanismo. O Estudo Técnico Preliminar do DPH (SEI 071705338, p. 686-718), elaborado pelo arquiteto Marcelo Leite, com a colaboração do antropólogo Luca Fuser, datado de 06/10/2022, ressalta a relevância social do Sindicato, as relações do edifício com a construção do Metrô, em um contexto de expansão da urbanização da segunda metade do século XX, além de discorrer sobre as relações de similitude com outros edifícios que sediam sindicatos de outras categorias de trabalhadores. O relato é convincente justamente pela competência na indicação da pertinência de se preservar a edificação projetada por Alfredo Nery Filho e Roberto Mac Faden, dois dos arquitetos com expressiva atuação na Companhia do Metropolitano, especialmente na Linha 3 – Vermelha, o que reforça o entendimento de que há vínculos inequívocos entre a arquitetura da sede do sindicato e a expansão do Metrô, vínculos técnicos, formais e urbanísticos. O estudo é fartamente documentado, com elementos iconográficos que corroboram as considerações de teor histórico-crítico e urbanístico que, por sua vez, são embasadas em referências bibliográficas confiáveis. Dois anexos complementam a documentação: o Anexo I, constituído pela Ficha de Identificação do Conjunto; o Anexo II, referente à Minuta da Resolução de Tombamento. O parecer do arquiteto Lucas Chiconi (073597883, p. 1124-1156), a pedido do Sindicato, apoia se no exame da documentação reunida no processo e na pesquisa realizada pelo NIT/DPH, (Núcleo de Identificação e Tombamento do Departamento do Patrimônio Histórico), detendo se essencialmente em dois pontos: 1. na análise da arquitetura e sua inserção urbana, destacando os vínculos com a implantação da Linha 3 – Vermelha do Metrô; 2. nas relações socioculturais, enfatizando sua importância no fortalecimento do movimento sindical dentro do contexto da região metropolitana de São Paulo. Com base nessas considerações, conclui que o conjunto da sede do sindicato tem relevância histórica e cultural para ser tombado como patrimônio municipal. Enfatiza, em sua apreciação, que a ideia de patrimônio “distinto e monumental” é superada no campo do patrimônio cultural, uma vez que as posições mais recentes expressam claramente que a noção de patrimônio deve contemplar diferentes grupos sociais. Conclui destacando o papel político da trajetória da instituição, o que fortalece a argumentação em favor do tombamento, como ação necessária para impedir o apagamento da memória das lutas travadas pelos

direitos dos trabalhadores, no bojo de pautas mais amplas em favor dos direitos democráticos e de justiça social. Em 19/09/2022, nova documentação foi apresentada pela UNI 28 SPE LTDA (SEI 070810302 e 070810346), contendo o parecer técnico do eng. Jonas Mattos, a pretexto de solicitar o arquivamento do processo. O material tece considerações sobre “condições técnicas que envolvem o pedido de tombamento pelo CONPRESP/PMSP”, recuperando dados e documentos integram o andamento do processo, incluindo um tópico referente a “análise técnica”. No que se refere ao interesse de preservação do edifício, a valoração expressa nessa análise técnica não é atendível, por se basear em critérios de sofisticação e monumentalidade, para empregar duas qualificações a que se remete o parecerista. As considerações referentes à função social da propriedade, bem como aquelas alusivas às diretrizes do Plano Diretor Estratégico, e ao enquadramento do lote em Zona Eixo de Estruturação de Transformação Metropolitana (ZEM), não anulam a legitimidade da preservação. Por fim, as conclusões que orientam o pedido de arquivamento são taxativas e, com o devido respeito, nos parecem desprovidas de adequada fundamentação, parcimônia e coerência, como previsto em pareceres técnicos lastreados nos estudos largamente reconhecidos no campo da preservação do patrimônio cultural (ver p. 449). No informe 074368397, de 23/11/2022, o arq. Marcelo Leite, do DPH, contesta a apreciação acerca da arquitetura e de seu interesse de preservação, elaborada no parecer técnico do eng. Jonas Mattos, com base na retomada de conceitos largamente aceitos nas cartas patrimoniais, assim como as normativas contidas na Constituição de 1988 que, em seu artigo 216, define como patrimônio cultural “bens de natureza material e imaterial (...) portadores de referência (...) à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”. Reafirma, assim, a própria leitura crítica, que confere valor ao projeto dos arquitetos Roberto Mac Fadden e Alfredo Nery Filho. Finalizando o relato, o arq. Marcelo Leite considera que tanto o material técnico elaborado pelo eng. Jonas Mattos, quanto o parecer elaborado pelo arq. Lucas Chiconi, não acrescentam fatos novos que alterem o estudo apresentado pelo NIT/DPH. O encaminhamento do arq. Ricardo Vaz Guimarães de Rosis (074414906), do DPH, que dá prosseguimento à análise, não é conclusivo no sentido de endossar com firmeza o parecer de NIT/DPH em favor do tombamento, reiterando sua própria manifestação anterior (071773988), sugerindo que o CONPRESP delibere a respeito, considerando que o coordenador de NIT, Luca Fuser (071767810), indicou a necessidade de maior aprofundamento nos estudos. A posição do então diretor do DPH, no informe 074437198, menciona a “fragilidade dos elementos que pressupõem o tombamento”, confirmando suas ressalvas apontadas no encaminhamento precedente (071799436), por ocasião da conclusão dos estudos de NIT/DPH, relacionadas à (ausência de) relevância arquitetônica. Reforçando o nosso entendimento, tanto essas considerações que apontam fragilidade nos estudos que dão suporte ao pedido de tombamento da sede do Sindicato dos Metroviários, quanto o parecer contrário ao tombamento, formulado pelo engenheiro Jonas Mattos, a pedido da Porte Engenharia e Urbanismo, mostram-se pouco

convincentes em sua argumentação, pois, se por um lado admitem a importância do sindicato como entidade representativa dos trabalhadores metroviários, por outro, desmerecem a relevância da arquitetura do edifício-sede e, de consequência, concluem que a demolição do edifício não implicaria um prejuízo à história do sindicato. A inconsistência dessas argumentações pode ser reconhecida em três aspectos principais. O primeiro diz respeito à apreciação acerca da qualidade do edifício enquanto expressão da arquitetura moderna. No parecer do eng. Jonas Mattos, a avaliação é simplista, como se recorresse a uma espécie de cartilha do movimento moderno, utilizando como parâmetros de análise certos elementos formais, cujo emprego em maior ou menor número pudesse conferir um padrão de identificação ou, pelo contrário, a sua negação como exemplar de arquitetura moderna. Ademais, a austeridade da arquitetura não autoriza a desmerecer a coerência entre os aspectos técnicos e formais, adequadamente alinhados com uma arquitetura vinculada às vertentes do movimento moderno características do ambiente cultural paulistano daquele período em que foi concebida. O segundo aspecto refere-se à própria noção de bem cultural, embasada em uma visão superada de valor cultural, não compatível com a trajetória da preservação em São Paulo e no Brasil, como já tivemos oportunidade de ressaltar em outros relatos trazidos ao Conselho, que se limita a reconhecer os bens de caráter monumental, pautando-se sobretudo pelo critério estilístico, desprezando, de consequência, bens culturais, vinculados a padrões de construção do cotidiano, portadores de valores documentais, afetivos, éticos – esses últimos guardam relação com as interações sociais e a capacidade de se colocar no lugar do outro, de admitir a legitimidade do direito à memória de diferentes grupos e sujeitos. O terceiro aspecto é a desconsideração da correlação entre os vetores materiais e imateriais do bem cultural, ou seja, a certeza de que todo patrimônio material tem uma dimensão imaterial de significado e valor, do mesmo modo que todo patrimônio imaterial tem uma dimensão material que lhe permite manifestar-se. Essa condição indissociável entre o artefato e o significado a ele atribuído, caracteriza a incontornável circunstância de que a imaterialidade – neste caso, a relevância da representatividade da instituição sindicato – se expressa substancialmente pela materialidade, isto é, pelo edifício-sede. Essa compreensão, largamente aceita, remete-se às contribuições de Ulpiano T. Bezerra de Meneses¹. Com o propósito fortalecer nosso posicionamento favorável ao tombamento do edifício-sede do Sindicato, recorreremos a outra definição do campo do patrimônio, o conceito de “lugar de memória”, noção mencionada no parecer do MPSP (p. 9). Reportamo-nos aqui aos estudos de 1 Em texto intitulado “O campo do patrimônio cultural: uma revisão de premissas”, apresentado no I Fórum Nacional do Patrimônio Cultural, vol. 1, 1997, p. 25-39. Simone Scifoni² sobre os lugares de memória operária na metrópole paulistana que, de um lado, revê as contribuições de Nora (1997)³, sob uma ótica da geografia urbana, remetendo-se a uma conotação específica e precisa de lugar; de outro, revisita Rébérioux (1992) e a discussão proposta pela autora sobre as categorias de lugares da memória operária. Segundo essa compreensão, os lugares da

*memória operária antes ancorados no espaço da indústria, com base nas práticas fundamentadas na produção material, passam a se apoiar, no momento atual de reestruturação produtiva, nas experiências de vida urbana, em ressonância com a identidade do lugar. Desse modo, o caso em tela enquadra-se no tema dos lugares de memória, que tem sido objeto de estudo de historiadores, sociólogos, antropólogos e arquitetos, no sentido de contemplar espaços de congregação e condensação das relações de trabalho, de vizinhança e lazer, dos momentos de encontros e de lutas pela sobrevivência, da possibilidade de apropriação social, enquanto suportes de memória coletiva na dimensão do cotidiano. O edifício, ao representar um espaço de luta do trabalhador na cidade, permite que seja interpretado como lugar da memória do trabalho e do trabalhador, nos fazendo pensar no sentido político de sua permanência no espaço urbano. Preservar o edifício nos dias atuais, em um cenário em que as mudanças no mundo do trabalho provocam instabilidade e precarização, permite manter um testemunho – material e simbólico – da resistência contra o esquecimento, contra formas de alienação no trabalho e no espaço urbano, em contraposição aos processos hegemônicos que repercutem no poder destruidor dos interesses imobiliários. A transformação urbana, as novas construções, não podem ser construídas às custas da destruição de suportes materiais inequívocos da memória de grupos sociais diversos, entre os quais os trabalhadores, como é a sede do sindicato dos metroviários. Nesse sentido, é preciso enfatizar a indissociabilidade entre o espaço físico da sede e as atividades que ali se desenvolveram. Concluindo, manifestamos, respeitosamente, nossa discordância em relação ao posicionamento da última manifestação do conselheiro Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, que se apoia essencialmente nas ponderações do coordenador de NIT, Luca Fuser, de que, em face da novidade dada pelo tema, e da complexidade das interpretações admitidas pelo objeto de estudo, sugere que as investigações sejam aprofundadas. Na nossa compreensão, tanto o dossiê elaborado pelo NIT, quanto a ficha de identificação do bem a ser tombado, constituem material que subsidia e sustenta de forma competente, fundamentada e adequadamente detalhada, as motivações da solicitação de tombamento. Com base no exposto acima, nos manifestamos favoravelmente ao pedido de tombamento do edifício-sede do Sindicato dos Metroviários de São Paulo. O presidente agradece o relato da Conselheira Eneida e passa a palavra para o Conselheiro Wilson passa a ler seu parecer. **Síntese:** Cuida-se de expediente em que se aprecia o tombamento da sede do Sindicato dos Metroviários, localizado na Rua Serra do Japi, nºs. 16 e 31, no bairro da Mooca. O feito, sob relatoria do eminente conselheiro Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, mereceu minudente descritivo preambular que ora se colaciona abaixo: Trata o presente de pedido de abertura de processo de tombamento do conjunto do Sindicato dos Metroviários de São Paulo realizado com base em solicitação da Coordenadoria do Núcleo de Identificação e Tombamento (SEI no 062384269) e com fundamento no artigo 2º, inciso I, artigo 7º, artigo 10 caput e parágrafo único e artigo 18, inciso III da Lei Municipal no 10.032/1985 e no Decreto Municipal no 58.207/2018. A iniciativa se originou em pedido de*

manifestação do Ministério Público por meio do Ofício 1790/2022 – da 4ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital – no âmbito do Inquérito Civil no 43.0482.0000469/2021-6 (SEI 062561972), que tem por objeto a alienação pela Companhia do Metropolitano - Metrô de imóveis de sua propriedade através de certame licitatório, o que estaria colocando em risco o patrimônio cultural subjacente às edificações ali existentes, bem como o patrimônio ambiental. O Ministério Público encaminhou relatório apresentado pelo CAEX trazendo um histórico do Sindicato dos Metroviários de São Paulo e sua relevância histórica, trazendo do ponto de vista arquitetônico: Curiosamente, a construção em objeto apresenta sistema construído à imagem das estações de metrô inauguradas à mesma época, tal seja sistema construtivo em estrutura de concreto e fechamentos em alvenaria de concreto aparente, e sobretudo a cobertura estruturada com treliça espacial metálica, e por fim coroamento externo do edifício com chapa metálica, sendo que este último elemento consta do projeto arquitetônico, entretanto acabou por não ser executado. Consta também que vários vereadores apresentaram o PL 424/21 que visa tombamento do imóvel, projeto de lei que na data de hoje ainda se encontra na Comissão de Constituição e Justiça. A par das informações trazidas pelo Ministério Público, o Departamento do Patrimônio Histórico manifestou-se favoravelmente ao processo de abertura de tombamento, o que foi aprovado por este Conselho na sua 755ª reunião e que resultou na Resolução no 02/CONPRESP/2022, sendo que foi solicitado que a análise do DPH fosse concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis. Após prorrogação do prazo mencionado, o arquiteto Marcelo Leite do Núcleo de Identificação e Tombamento apresentou estudo técnico preliminar (SEI 071665044) favorável ao tombamento, sintetizado pelo mencionado arquiteto na sua informação SEI 071729751: O Conjunto do Sindicato dos Metroviários de São Paulo se configura como um interessante objeto cuja materialidade do edifício-sede, em linguagem moderna, está intrinsecamente relacionada com as profundas transformações urbanas e arquitetônicas promovidas pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô no contexto da implantação da Linha 3 – Vermelha na zona leste de São Paulo, nos anos 1970 e 1980 e ligado a uma instituição formada como apoio aos trabalhadores paulistas durante o fim da ditadura militar e o início da redemocratização brasileira, entre as décadas de 1980 e 1990. Trata-se de uma configuração de relevância material e imaterial única na cidade, de modo que acreditamos que há subsídios suficientes para justificar o seu tombamento como um bem cultural simbólico para a memória coletiva dos trabalhadores, reforçando a preservação da história e da atuação dos grupos sindicais na região metropolitana de São Paulo e a proteção de bens culturais no bairro do Tatuapé, região que passa atualmente por profundas mudanças urbanas. Ainda assim, dada a complexidade desse objeto, seriam oportunos mais estudos a respeito de suas duas intersecções mais evidentes – a história da implantação da Linha 3 – Vermelha do metrô nas regiões oeste, central e leste da capital, e a história dos edifícios de sindicatos em São Paulo, de modo a se ter uma visão mais acurada do conjunto no qual o bem em questão se encontra inserido. (grifo nosso) O antropólogo Luca

Fuser, coordenador do Núcleo de Identificação e Tombamento ressaltou: Como já adiantado na informação SEI070307355, trata-se de objeto complexo e inserido dentro de diversos processos históricos amplos e ainda não estudados do ponto de vista do patrimônio cultural, ainda que tangenciem alguns assuntos abordados pelo DPH. Considerando o prazo disposto e as competências institucionais do DPH/CONPRESP, ainda podem ser aprofundadas as possibilidades de compreensão da Linha 3 – Vermelha (ou Leste-Oeste) do Metrô, assim como a questão dos sindicatos em São Paulo, transversalmente aos instrumentos de preservação do patrimônio cultural passíveis de serem aplicados, que podem ser apreciados com o andamento técnico adequado. (grifo nosso) O arquiteto Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, supervisor técnico da Supervisão de Salvaguarda assim se manifestou: O estudo técnico posteriormente juntado pelo DPH-NIT (SEI 71705338) e respectivo encaminhamento datado de 06/10/2022 (SEI071729751) direcionam para o tombamento, no entanto, sem rebater ou sequer mencionar a documentação precedente da UNI 28 SPE LTDA (SEI 70810302 e 070810346), que pugna pelo arquivamento. O encaminhamento do coordenador do DPH-NIT (SEI 71767810) também não abordou a questão, além de apontar a necessidade de maior aprofundamento nos estudos. Feitas essas ponderações, encaminhamos o presente para apreciação e deliberação pelo colegiado do CONPRESP (...). A seguir o Diretor do DPH, o nosso estimado Conselheiro Orlando Paixão assim se manifestou: Por fim, saliento que o Conselho, dentro de sua liberalidade, fará a devida apreciação a fim de sopesar quanto o objeto "Sindicato dos Metroviários" enquanto órgão de manifestação política, social e comunitária possui de representatividade para abrigamento da sua memória dentro de um tombamento arquitetônico material da sua sede. Dentro deste escopo, acentuo que a análise em espécie deve versar essencialmente dentro da relevância arquitetônica do bem para tal conceituação. Haja vista que existem alguns outros instrumentos que também podem concretizar a perpetuação da memória do Sindicato, ao longo do tempo, diversos do tombamento tradicionalmente materializado. Após junção de estudos técnicos elaborados pelo engenheiro Jonas Mattos, a pedido da interessada Porte Engenharia & Urbanismo (SEI 073386336), e pelo arquiteto Lucas Chiconi, a pedido do interessado Sindicato dos Metroviários de São Paulo (SEI 073597883), o processo retornou para manifestação dos órgãos técnicos do DPH. O arquiteto Marcelo Leite analisou os documentos juntados, reiterando seus argumentos favoráveis ao tombamento e concluiu: Concluimos, portanto, que tanto o "Material Técnico" elaborado pelo engenheiro Jonas Mattos quanto o "Parecer Técnico" elaborado pelo arquiteto Lucas Chiconi não acrescentam fatos novos que alterem ou justifiquem o estudo já apresentado por este Núcleo no mesmo processo, se baseando fortemente em nossa pesquisa para a formulação de suas argumentações. O antropólogo Luca Fuser, coordenador do Núcleo de Identificação e Tombamento apenas encaminhou o processo sem qualquer manifestação. Já o arquiteto Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, supervisor técnico da Supervisão de Salvaguarda, apenas encaminhou o processo, reiterando sua manifestação anterior. Por fim, o Diretor do DPH encaminha o processo a este

Conselho se manifestando “quanto ao não Tombamento da sede do Sindicato dos Metroviários de São Paulo em razão da fragilidade dos elementos que pressupõem o tombamento”, entretanto sem apresentar fundamentação detalhada.” Deste alentado relato decorreu manifestação favorável à remessa dos autos ao DPH para realização de estudos complementares. Ato contínuo, este conselheiro pediu vistas, acompanhado pela conselheira titular do Instituto de Arquitetos do Brasil – seção São Paulo. É uma síntese do necessário. A colagem do relato do eminente conselheiro Antonio Carlos Cintra do Amaral não decorreu de ato fortuito ou de mera economia verbal. Antes, expressou um percurso narrativo que contempla os elementos balizadores do voto vista que ora se passa a desenvolver. De início, cumpre complementá-la com uma informação que se reputa deveras importante: o acostamento aos autos de fato relevante, datado de 13 de janeiro de 2023, intitulado “composição amigável”, celebrada entre UNI 28 SPE Ltda. e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviário no Estado de São Paulo, celebrado no bojo de processo judicial em que ambas contendiam, na qual se convencionou que o Sindicato deixaria as dependências da edificação objeto do presente expediente até 30.03.2023, sendo-lhe isentados eventuais aluguéis devidos e a restituição, à proprietária do terreno, dos valores pagos à Municipalidade relativamente ao IPTU. A este ponto se retornará em seguida. Retorne-se ao relatório inicial. Dele se extraem alguns componentes significativos. O primeiro, que a instrução do processo, ao que parece, encontra-se concluída, ultimada o mais recente retorno dos autos do DPH e, exatamente por isso, divirjo da posição esposada pelo eminente conselheiro relator de conversão do feito em diligência para novas discussões pela douta área técnica do CONPRESP, que, inclusive, na última oportunidade, reiterou os argumentos já trazidos ao feito. A questão, à vista deste conselheiro, cinge-se à identificação dos elementos que devem embasar o ato administrativo é o tombamento e sua adequação ao objeto aqui discutido, qual seja, o pedido de especial proteção destinado à preservação do edifício-sede do sindicato dos Metroviários. Relembre-se que o ato administrativo, malgrada qualquer divergência vernacular extraída da literatura jurídica, compõe-se basicamente de um conjunto de aspectos interdependentes – por isso aqui o uso da expressão “aspectos” e não meramente “elementos” – e que representam sua estrutura como expressão da lei. Há um sujeito (agente), que é quem o produz, seu conteúdo, que se materializa nas suas determinações, a forma, que o exterioriza, o motivo, que é a causa jurídica que o fundamenta, e a finalidade, que é o resultado que se busca satisfazer por meio do ato administrativo. Em nosso entendimento, os quatro primeiros aspectos estão presentes na hipótese dos autos, mas não o último – sempre, aliás, considerando-se que se está a apreciar o pedido de tombamento do edifício-sede do Sindicato dos Metroviários. Busca-se, com efeito, a proteção de uma edificação que não será mais sede da entidade sindical, posto que entre essa e a UNI 28 SPE Ltda. foi celebrada “composição amigável”, encartada em processo judicial e nos autos, na qual o sindicato se compromete a deixar as dependências do prédio objeto do pedido de tombamento. E uma vez concluída, parte significativa da

*memória que poderia justificar a proteção do bem não mais estará presente e, tampouco, a utilização do imóvel para reuniões públicas ou utilização do espaço – interno – ao qual se deu a denominação “Marielle Franco”, sob os auspícios da entidade sindical ou mesmo qualquer outra atividade que atrele a edificação à organização e à luta da classe trabalhadora. Nesse sentido, fragiliza-se o alcance da finalidade do ato administrativo, pois estar-se-ia tombando uma edificação tem seu significado atrelado de forma indelével à atuação sindical e que não ostentará mais essa destinação, razão pela qual nossa manifestação é contrária ao pedido de tombamento. No entanto, não é apenas este o motivo de maior relevância para se afastar a incidência do tombamento no presente feito. Quando se observa a documentação acostada aos autos, tampouco se observa razão suficiente para o tombamento da referida edificação, inexistindo relevância significativa, sob o ponto de vista arquitetônico, para justificar o pedido, conforme demonstrado nos Memoriais distribuídos pela UNI 28 SPE Ltda. Além disso, a despeito da inequívoca importância da representação sindical para a defesa dos interesses e direitos dos trabalhadores, não se conseguiu, de forma exitosa, conectar o edifício-sede a eventos extraordinários, tais como o processo de redemocratização do país – o qual a inauguração do edifício sucedeu, no início dos anos 90 do século XX, não ocorrendo anteriormente ou em simultâneo – ou mesmo à construção da identidade do território que o sedia. Nesse sentido, data maxima venia posições contrárias e, ainda, a manifestação esposada pelo eminente conselheiro Antonio Carlos Cintra do Amaral, que recomendava o retorno do processo ao DPH para prosseguimento dos estudos, posição da qual divergimos, votamos contrariamente ao pedido de tombamento requerido. É como votamos, senhoras conselheiras e senhores conselheiros. O presidente passa a palavra aos demais conselheiros. O Conselheiro Rubens pede vistas ao processo, tendo em vista os pareceres dos Conselheiros do IAB e CREA. Não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ ENVIADO PARA VISTAS DA OAB E SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** 2) **PROCESSO: 6025.2022/0020489-2** - Interessado: Claro S.A. Assunto: Regularização de Estação Rádio Base – ERB. Endereço: Rua Catalunha, 284 – Jaguaré. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Presidente passa a palavra ao Conselheiros Adilson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de solicitação de pedido de regularização de Estação Rádio Base - ERB, em imóvel situado à Rua Catalunha, nº 284 - Jaguaré, objeto do contribuinte municipal no 082.155.0009-9, caracterizado como área envoltória de proteção do Mirante do Jaguaré pelas Resoluções nos 05/CONPRESP/1999, 02/CONPRESP/2002 e 10/CONPRESP/2004. Contudo, essa intervenção, consistente em poste com altura total de 43 metros, implantado após a regulamentação dos parâmetros de preservação, e por não respeitar a altura máxima estabelecida - de 30 metros e, conseqüentemente, impactar negativamente na leitura, ambiência e fruição do bem tombado, em decorrência da sua marcante interferência na paisagem urbana, entende-se que o mesmo esteja conflitando com a Torre do Relógio, nos termos do Parecer 071854432 de lavra do arq. Marco Winther, onde, acompanhando a análise técnica do*

Departamento de Patrimônio Histórico endossada pela Divisão de Preservação, acolhendo pelo INDEFERIMENTO do pedido. É o VOTO. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. Decisão: Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: CONTRARIAMENTE a REGULARIZAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE – ERB. Endereço: RUA CATALUNHA, 284 – JAGUARÉ. 3) PROCESSO: 6025.2022/0026482-8 – Interessado: Instituto Butantan. Assunto: Reforma e Construção Nova no Instituto Butantan. Endereço: Avenida Vital Brasil, 1500 – Butantã. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente autoriza o acesso do interessado inscrito, porém o mesmo não compareceu à reunião, sendo assim passa a palavra ao Conselheiros suplente Adriano que passa a ler seu parecer. Síntese: Trata o presente de solicitação, feita por Instituto Butantan, de aprovação para reforma com aumento de área para “laboratório multipropósito” e construção nova de “prédio de utilidades”. Situado à Avenida Vital Brasil nº 1.500, no bairro de Butantã, o bem foi tombado “ex-officio” pela Resolução nº 05/CONPRESP/1991. Segundo exposto pelo Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação no parecer constante no doc. SEI 076218630, a referida Resolução não especifica as diretrizes para a preservação do imóvel – conjunto extenso e de alta complexidade, contando com edificações históricas, espaços de cultura, ensino, pesquisa e indústria, além de áreas verdes preservadas. Por essa razão foi elaborado em 2012 e aprovado pelos órgãos de preservação um Plano Diretor capaz de nortear a expansão e atualização das instalações do Instituto. E, considerando que o Plano Diretor aprovado não contempla as intervenções propostas, noticia a parecerista que há pedido do Interessado de revisão do Plano Diretor, pedido esse que tramita no Processo SEI nº 6025.2021/0028621-8. Em relação ao projeto submetido à análise, destaca que inclui reforma com aumento de área do “laboratório multipropósito”, edificação contemporânea sem especial valor histórico ou arquitetônico, que possui cerca de 12,00 m de altura e que atingirá a altura total de 21,00 m após sua remodelação. Além disso, há outra edificação prevista, o “prédio de utilidades”, que possuirá cerca de 7,00 m de altura. Destacou a técnica parecerista que, embora tenha sido apresentado projeto de compensação ambiental, a Resolução 06/CONPRESP/2013, transferiu para a Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB) e para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) a responsabilidade pela análise e aprovação de remoção de exemplares arbóreos, razão pela qual o pedido não seria analisado no âmbito do DPH e do CONPRESP. Consta nos autos que o Instituto Butantan firmou com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) o Termo de Compromisso Ambiental (TCA) nº 158/2021, versando sobre “manejo de vegetação em decorrência de Reforma do Laboratório Fase II”, que foi aditado para a prorrogação de prazo (doc. SEI 072462195 e 072462203). A parecerista apontou, no que diz respeito ao âmbito do patrimônio histórico, que o local de intervenção está distante do conjunto de edificações de valor cultural. Destacou que, além do distanciamento espacial, há vegetação abundante no entorno do local, o que a leva a crer que não haverá relação visual entre a

construção nova e as edificações de valor histórico. Pontuou a técnica ainda que, por mais que a Resolução nº 05/CONPRESP/91 não defina gabaritos para a área interna do Instituto, a altura de 21m do Laboratório Multipropósito se mostra compatível com a altura máxima de 25m permitida na área envoltória do Butantan (Resolução nº 32/CONPRESP/2017 - RAE Instituto Butantã). Concluiu, portanto, que a reforma do Laboratório Multipropósito e a construção do Prédio de Utilidades são condizentes com o local de implantação e com a edificação vizinha - Biotério Central - aprovada em 2020. E, considerando que a proposta diverge daquela prevista pelo Plano Diretor de 2012, aprovado por este CONPRESP, sugeriu o encaminhamento dos autos para deliberação deste Conselho. O parecer em tela foi aprovado pelo Supervisor de Salvaguarda e pelo Diretor do DPH à época, que externaram posição favorável ao deferimento do pedido formulado pelo Interessado. O processo foi incluído para votação na 770ª Reunião Ordinária, sendo que antes da referida R.O. a Rede Butantã de Entidades e Forças Sociais, por meio da sua representante, encaminhou por email documentação relacionada ao Inquérito Civil nº 14.0482.0000543/2022-0 (Nota Técnica do CAEX e Recomendação nº 02/2022 da 5ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital), em que se apura o corte e a supressão de exemplares arbóreos nas dependências do Instituto Butantã. A referida entidade solicitou a retirada do processo da pauta até que sejam esclarecidas as questões apostadas pelo Ministério Público. A análise do processo foi adiada para a presente Reunião Ordinária. No que tange aos apontamentos feitos pelo MP/CAEX, destaco os seguintes trechos: Conforme a plataforma GeoSampa, esta instituição tombada está enquadrada no Nível de Proteção 1 (P1), que [...] “Corresponde a bens de excepcional interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico, determinando sua preservação integral”. Ademais, o Instituto Butantan é considerado bem tombado pelo CONDEPHAAT, nos termos do Decreto-lei n. 149/1969, Resolução de Tombamento n. 35 de 14/09/1981, cabendo destacar que o tombamento se refere tanto ao interesse histórico quanto paisagístico. [...] Assim, diante da evidente degradação deste significava patrimônio ambiental, histórico, paisagístico e arquitetônico que reflete parte da história, não apenas do município de São Paulo, mas do estado e do país, bem como considerando o protagonismo deste notável instituto e a significava parcela de contribuição para o desenvolvimento de pesquisas na área da saúde pública, esta área técnica recomenda a adoção de providências urgentes visando à paralisação total da ação de degradação nas dependências do Instituto Butantan em relação ao desmatamento de vegetação protegida e em relação a intervenções em prédios históricos, contemplando ainda todas as obras projetadas que possam causar prejuízo ao bem tombado. O Sr. Promotor de Justiça recomendou ao Instituto Butantã “a imediata paralisação de desmatamentos, corte e/ou supressão de exemplares arbóreos, bem como de intervenções em prédios históricos no Instituto Butantã, até que seja analisada a possibilidade de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público em razão dos danos já constatados, sem prejuízo de se fixar nesse documento, se houver concordância, cláusulas restritivas daqueles tipos de intervenções, de modo

*a prevenir, se o caso, o ajuizamento de ação civil pública, tendo em vista, principalmente, o disposto no art. 225 da Constituição da República”. O processo foi pautado para discussão nessa 771ª R.O. É o relatório. Observo que se trata de imóvel protegido por CONPRESP (Resolução nº 05/CONPRESP/1991) e por CONDEPHAAT (Resolução de Tombamento nº 35/81). Conforme destacado pelo Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação, no tombamento determinado a nível municipal não constam as diretrizes específicas para a preservação do imóvel. A análise técnica efetuada nos autos aborda aspectos culturais e históricos, porém não menciona aspectos paisagísticos das intervenções propostas. Considero importante destacar que o art. 1º da Resolução de Tombamento nº 35/81, do CONDEPHAAT, prevê que a proteção ao Instituto Butantan se refere ao aspecto histórico e também ao aspecto paisagístico: “Artigo 1º Fica tombado como bem cultural de interesse histórico e paisagístico, o Conjunto de Edifícios que compõem o Instituto Butantan, bem como o entorno no qual estão inseridos os diversos setores que compõem essa instituição internacionalmente renomada, totalizando uma área de 27 alqueires”. (grifei) Assim, VOTO, com fundamento no inciso II do art. 10 do Regimento Interno deste CONPRESP, pela conversão em diligência, retornando os autos ao Departamento do Patrimônio Histórico (DPH) a fim de que: 1) seja esclarecida a situação atual da revisão do Plano Diretor elaborado em 2012, cuja conclusão, a meu ver, deve preceder as intervenções no bem protegido; 2) seja realizada vista ao local para esclarecimento quanto à atual situação das intervenções em andamento, conforme noticiado pelo Ministério Público/CAEX, bem como sejam analisados os apontamentos do “parquet”, especialmente no que tange às alegações de que as intervenções propostas pelo Interessado afetam os aspectos histórico e paisagístico do bem protegido, infringindo o disposto na Resolução de Tombamento nº 35/81, do CONDEPHAAT. Os conselheiros discutem o assunto. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, O PROCESSO RETORNARÁ AO DPH** para atendimento das solicitações que constam no parecer do Conselheiro Relator. **4) PROCESSO: 6025.2019/0025448-7** – Interessado: Vinicius Langer Greter. Assunto: Restauro parcial. Endereço: Rua dos Franceses, 350 - Bela Vista. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-U). **5) PROCESSO: 6025.2021/0004691-8** – Interessado: Francine Gramacho Sakata. Assunto: Manutenção. Endereço: Rua dos Franceses, 350 - Bela Vista. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-U). **6) PROCESSO: 6025.2022/0000162-2** - Interessado: Francine Gramacho Sakata. Assunto: Regularização. Endereço: Rua dos Franceses, 350 - Bela Vista. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-U). O Presidente autoriza a entrada dos interessados dos itens 4, 5 e 6, que fazem suas considerações sobre os assuntos, especialmente quanto ao pedido de retirada de pauta para que os processos sejam analisados com base no processo nº 6025.2022/0032266-6 – projeto de restauro protocolado pelos interessados e que está sob a análise de DPH. O Presidente passa a palavra a Conselheira*

Luiza que informa que, tendo em vista as colocações trazidas pelos interessados, fará a solicitação de vistas ao processo citado pelos interessados para que possa fazer uma análise mais detalhada sobre os assuntos. Os interessados se comprometeram a enviar material complementar sobre os assuntos para a Conselheira relatora Luiza para o e-mail da secretaria executiva do CONPRESP. Atendendo ao pedido dos interessados, após a manifestação da Conselheira Relatora e não havendo óbices, **OS PROCESSOS DOS ITENS 4, 5 E 6 FORAM ADIADOS E SERÃO DISCUTIDOS NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **8) PROCESSO: 6025.2022/0013456-8** - Interessado: CLARO S.A. Assunto: Regularização de ERB - Igreja Nossa Senhora do Brasil. Endereço: Praça Nossa Senhora do Brasil, nº 01, na esquina da Rua Colômbia, nº 512, com Avenida Brasil, s/nº - Jardim América. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). **9) PROCESSO: 6025.2022/0008669-5** - Interessado: American Tower T. Torres do Brasil LTDA. Assunto: Regularização de ERB - Igreja Nossa Senhora do Brasil. Endereço: Praça Nossa Senhora do Brasil, nº 01, na esquina da Rua Colômbia, nº 512, com Avenida Brasil, s/nº - Jardim América. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). Presidente autoriza a entrada do interessado, que faz suas considerações sobre os assuntos. O presidente passa a palavra aos Conselheiros que concordam com a solicitação do interessado. Atendendo ao pedido dos interessados e não havendo óbices, **OS PROCESSOS DOS ITENS 8 E 9 FORAM RETIRADOS DE PAUTA E CONCEDIDO PRADO DE 30 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS.** **10) PROCESSO: 6025.2022/0018128-0** - Interessado: Club Athletico Paulistano. Assunto: Instalação de Placas Solares – Edifício Sede. Endereço: Rua Honduras, 1400 – Jardim Paulista. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente autoriza a entrada do interessado, que se coloca a disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o assunto. O Presidente passa a palavra ao Conselheiro suplente Adriano que passa a ler seu parecer. ***Síntese:** Trata o presente de projeto de instalação de placas solares na cobertura do edifício da sede social do Club Atlético Paulistano, situado à Rua Honduras nº 1.400, bairro Jardim Paulista. A edificação é protegida por meio da Resolução nº 43/CONPRESP/2018. Além disso, o imóvel está inserido no perímetro do tombamento ambiental da área dos Bairros Jardins (Resolução nº 05/CONPRESP/1991), com detalhamento e complementação pela Resolução nº 07/CONPRESP/2004. O projeto apresentado inicialmente resumiu-se a duas pranchas de desenhos com a representação das placas. No primeiro parecer elaborado pelo Departamento do Patrimônio Histórico, em setembro de 2022, foram solicitadas as seguintes medidas: a) apresentar relatório fotográfico do local onde se pretende instalar as placas solares; b) apresentar memorial descritivo assinado por responsável técnico informando: 1 - se a instalação requer adaptações de tubulações, fiações ou outros equipamentos que interfiram na arquitetura, 2 - sobre o estado e tipo da cobertura e as possíveis consequências das obras de adaptação das placas, 3 - parecer sobre a visibilidade junto às fachadas; c) Apresentar plantas do projeto com carimbo padrão PMSP e assinatura de responsável técnico. Expedido o “Comunique-se”, o Interessado apresentou os seguintes*

documentos: a) relatório fotográfico do edifício, localização e cobertura existente; b) laudo da Capacidade Estrutural da cobertura e da estrutura onde serão instaladas as placas, com informação no sentido de que não haverá nenhum comprometimento da cobertura com a sobrecarga a ser instalada; informação no sentido de que será utilizada a infraestrutura existente para a instalação das placas, não havendo interferência na arquitetura; e informação no sentido de que não haverá alteração na fachada, posto que as placas/módulos serão instaladas faceando o telhado/cobertura do prédio da administração, e que as telhas ficam abaixo da platibanda, não aparecendo na fachada; e c) novas plantas atendendo ao padrão da PMSP. No último parecer emitido pelo DPH, o Arquiteto Marco Winther manifestou-se favorável ao projeto nos seguintes termos: “Assim sendo, considerando que a cobertura existente não é original, que a mesma suporta a carga das instalações pretendidas, e que as placas solares não trarão prejuízos na edificação ou na visibilidade do bem tombado, encaminhamos com manifestação favorável.” Em seguida, o Supervisor de Salvaguarda e o então Diretor do DPH acompanharam o referido parecer, condicionando ao atendimento da seguinte diretriz: “As placas solares deverão ser instaladas diretamente sobre a cobertura, limitadas à cota da platibanda existente, de modo que não haja agravamento da altura do edifício da sede social.” É o relatório. Analisada a intervenção proposta no bem protegido, observo que se trata de medida voltada à modernização e à busca de maior eficiência energética e sustentabilidade, assuntos em destaque na atualidade. Assim, considerando a informação no sentido de que as placas solares não trarão prejuízos à edificação ou à visibilidade do bem tombado e com fundamento na análise técnica realizada pelo Departamento de Patrimônio Histórico, VOTO em sentido favorável à intervenção proposta, desde que atendida a seguinte diretriz estabelecida pelo referido Departamento: - As placas solares deverão ser instaladas diretamente sobre a cobertura, limitadas à cota da platibanda existente, de modo que não haja agravamento da altura do edifício da sede social. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE a INSTALAÇÃO DE PLACAS SOLARES** – Edifício Sede. Endereço: **RUA HONDURAS, 1400 – JARDIM PAULISTA**, devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ:** *As placas solares deverão ser instaladas diretamente sobre a cobertura, limitadas à cota da platibanda existente, de modo que não haja agravamento da altura do edifício da sede social.* **11) PROCESSO: 6025.2022/0004132-2** - Interessado: Fernando Escudeiro. Assunto: Desmembramento de Lote. Endereço: Rua Prudente Correia, 427 – Jardim Europa. Relatores: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O Presidente autoriza a entrada do interessado, que faz suas considerações e se coloca a disposição para esclarecimentos sobre o assunto. Sobre o assunto. O Presidente passa a palavra a Conselheira Eneida que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de solicitação de desmembramento de lote situado à Rua Prudente Correia, 427, localizado no Jardim Europa, sujeito às restrições de tombamento estabelecidas pelas Resoluções Nº*

05/CONPRES/1991 e Nº 07/CONPRES/2004. A condição atual do imóvel é resultante de um remembramento solicitado em 2009, segundo o qual os lotes registrados inicialmente sob as matrículas nº. 36.191 e 36.192, passaram a ter o registro sob a matrícula nº. 90.162, identificado perante a Prefeitura sob o SQL 015.101.0568-9. A solicitação do requerente sustenta que os lotes resultantes do desmembramento não destoam dos demais da quadra em que se situa, nem das quadras lindeiras, portanto não haverá impacto negativo nos elementos constitutivos do bairro protegido pela legislação de tombamento, na medida em que está em concordância com o Artigo 1º da Resolução, ao se reconstituir as linhas demarcatórias dos lotes no momento do tombamento. O parecer técnico do DPH-NPRC, 062102661, de 25/04/2022, elaborado pelo arq. Marco Winther, p. 37-38, após observar que o lote na condição atual tem área de 1000 m², frente de 20 m, e após o desmembramento passará a constituir dois lotes com 500 m² de área e 10m de frente, posiciona-se favoravelmente ao prosseguimento do pedido para a deliberação do Conselho, pelo fato de se tratar de reconstituição dos limites originais dos lotes, conforme o padrão do loteamento. No entanto, o parecer técnico do arq. Marco Winther não recebe o endosso do arq. Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, responsável pela Supervisão de Salvaguarda que, no encaminhamento 0777886463, de 01/02/2023, apoia-se rigorosamente no texto da Resolução Nº 07/CONPRES/2004 que, no inciso V do artigo 3º, veda categoricamente a possibilidade de desdobro ou subdivisão de lotes, nos termos da citação: "(...) quando não vinculados a posterior remembramento, motivo pelo qual encaminhamos o presente com manifestação CONTRÁRIA ao pedido". O encaminhamento do diretor do DPH, sr. Orlando Paixão, contudo, mostra-se alinhado à manifestação técnica do arq. Marco Winther, desconsiderando as restrições expressas no inciso V do artigo 3º da resolução de tombamento. Pelo exposto acima, em concordância com a manifestação do arq. Ricardo V. G. de Rosis, com base nos parâmetros legais estabelecidos pela Resolução 07/04, posicionamo-nos contrariamente ao pedido. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada.

Decisão: Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **CONTRARIAMENTE** ao Desmembramento de Lote. Endereço: **RUA PRUDENTE CORREIA, 427 – JARDIM EUROPA. 7) PROCESSO: 6025.2022/0000568-7** - Interessado: Cecília Saad. Assunto: Restauro da fachada. Endereço: Rua 25 de Março nºs 793, 795 e 799 - Centro. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro suplente Adriano que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de solicitação de aprovação de projeto de restauro da fachada frontal de imóvel situado à Rua 25 de março nº 793, 795 e 799, Centro. O prédio em questão é tombado segundo a Resolução nº 37/CONPRES/92, classificado com Nível de Proteção 3 (NP3) que determina a preservação de suas características externas. O referido imóvel passou por reformas e em decorrência delas perdeu elementos originais, tendo recebido elementos novos e descaracterizantes. No Processo SEI nº 6025.2019/0019819-6 consta que na 725ª Reunião Ordinária houve o indeferimento do pedido de obras

emergenciais e reformas feito pelo Interessado G.S.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com a determinação de aplicação da multa FUNCAP no percentual de 49% (quarenta e nove por cento) do valor venal da construção, por descumprimento às normas de preservação. Houve recurso por parte do Interessado, que restou indeferido na 739ª R.O. Em razão de tal multa, foi autorizada na 747ª R.O. a celebração de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) entre o Interessado e a Municipalidade, prevendo: 1. A recuperação da fachada do imóvel, conforme projeto já acostado aos autos (documentos SEI 044790214, 044790404 e 044790964); 2. O início das obras de recuperação da fachada do imóvel em até 120 (cento e vinte) dias da aprovação do projeto de restauro apresentado para análise do DPH e do CONPRESP; e 3. A realização das obras de recuperação da fachada no prazo máximo de 10 (dez) meses, salvo motivo de força maior a ser justificado e devidamente deferido pelo CONPRESP. O projeto de restauro foi objeto de apreciação do CONPRESP na 759ª Reunião Ordinária, tendo o Conselho deliberado no sentido de que o restauro ainda não estaria em condições de aprovação e que havia necessidade de maior detalhamento. Foi então solicitado que o Interessado apresentasse peças gráficas necessárias para atualização do projeto de restauro da fachada, contemplando a reconfiguração dos elementos do pavimento térreo, da balaustrada do balcão central e demais detalhes suprimidos durante as últimas intervenções, utilizando como referência o projeto original recentemente localizado no Arquivo Histórico Municipal. O Interessado apresentou os documentos solicitados no Comunique-se. Após, o projeto foi analisado pelo Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação, que proferiu parecer técnico pela sua aprovação. Seguiram-se manifestações igualmente favoráveis do Supervisor de Salvaguarda e do então Diretor do Departamento do Patrimônio Histórico. É o relatório. Em que pese o posicionamento favorável de DPH, ao analisar os autos observei que não consta o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Interessado e a Municipalidade. A juntada de tal Instrumento é necessária para a análise das intervenções propostas no imóvel, em cotejo com as obrigações assumidas, conforme prevê o art. 34-B da Lei Municipal nº 10.032/85: Art. 34-B. O termo de compromisso previsto no artigo 34-A desta lei será firmado pelo Presidente do CONPRESP, ouvido previamente o Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura.(Incluído pela Lei nº 16.274, de 2 de outubro de 2015) § 1º As metas e os compromissos constantes do termo firmado de acordo com o disposto no “caput” deste artigo deverão, no seu conjunto, ser compatíveis com as normas de proteção do patrimônio cultural.(Incluído pela Lei nº 16.274, de 2 de outubro de 2015) § 2º Do termo de compromisso deverá constar, necessariamente, a previsão de multa pelo seu descumprimento, cujo valor será correspondente, no mínimo, ao montante da penalidade que seria aplicada, acrescido de 20% (vinte por cento).(Incluído pela Lei nº 16.274, de 2 de outubro de 2015) Assim, proponho com fundamento no inciso II do art. 10 do Regimento Interno deste CONPRESP, a conversão em diligência, retornando os autos ao Departamento do Patrimônio Histórico (DPH) a fim de que: a) providencie a complementação da instrução

com a juntada do TAC celebrado com o Interessado ou, caso ainda não tenha sido celebrado, providencie a elaboração e assinatura do instrumento; e b) elabore análise técnica das intervenções propostas, em cotejo com as obrigações assumidas pelo Interessado no TAC. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, O PROCESSO RETORNARÁ AO DPH**, para atendimento das solicitações que constam no parecer do Conselheiro Relator. **12) PROCESSO: 8510.2022/0000444-5**- Interessado: Fundação Theatro Municipal de São Paulo. Assunto: Reforma da escada do Bar dos Arcos - Theatro Municipal. Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/n - República. Relatores: Giselle Flores Arrojo Pires / Larissa Castro de Santana (SMUL-L). Tendo em vista a ausência da Conselheira relatora, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **13) PROCESSO: 8510.2022/0000332-5** - Interessado: Fundação Theatro Municipal de São Paulo. Assunto: Restauro dos Vitrais - Theatro Municipal. Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/n - República. Relatores: Giselle Flores Arrojo Pires / Larissa Castro de Santana (SMUL-L). Tendo em vista a ausência da Conselheira relatora, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **14) PROCESSO: 8510.2022/0000360-0** - Interessado: Fundação Theatro Municipal de São Paulo. Assunto: Restauro das cadeiras - Theatro Municipal. Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/n - República. Relatores: Giselle Flores Arrojo Pires / Larissa Castro de Santana (SMUL-L). Tendo em vista a ausência da Conselheira relatora, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **15) PROCESSO: 6025.2022/0015687-1** - Interessado: Estúdio Sarasá Conservação e Restauro S/S Ltda. Assunto: Reforma – Mercado Municipal. Endereço: Rua da Cantareira 306 a 390 - Centro. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O Presidente passa a palavra ao Conselheiro Rubens que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido de reforma na área externa de entorno das edificações do Mercado Municipal, imóvel tombado ex-officio pela Resolução 03/CONPRESP/2017, que é objeto de contrato de concessão, que abarca como escopo o restauro, reforma, operação, manutenção e exploração do Mercado Municipal. Conforme descrito no relatório do Arq. Marco Whinter, do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação, Supervisão de Salvaguarda do DPH: “As obras deverão acontecer em paralelo às obras de conservação e restauro das edificações, e constam de: a) Ampliação de passeio: ampliação da calçada na Rua Cantareira onde hoje há recuo para estacionamento de veículos, criando área de estar e de fluxo de acesso de veículos para embarque e desembarque de pessoas, junto à Rua da Cantareira b) Reforma de calçadas existentes com demolição de piso cimentício para execução de piso intertravado permeável nas áreas de estacionamento, e adaptações conforme normas de acessibilidade; c) Manutenção da galeria de captação de águas pluviais, com adaptação de grelhas;*

d) Construção de cercamento, na Avenida do Estado, através de mureta com altura de 0,99m mais gradil de 1,08m no alinhamento do lote; e) Implantação de calçada verde e paisagismo, sendo: 1- execução de gradil com floreira de metal e plantio de arbustos nas delimitação do lote, junto ao estacionamento. 2 - Plantio de árvores: “Ipês Branco”, sendo 11 na Rua da Cantareira e mais 13 árvores junto à Av. do Estado, e 7 “Palmeiras Imperial” na área do estacionamento. 3 - vegetação arbustiva em forma linear direcionando o acesso de veículos paralelo à Rua Cantareira, à frente do edifício. f) Instalação de mobiliário urbano, composto por bancos, lixeiras, poltronas e mesas com cadeiras junto à Rua da Cantareira; g) Reforma e mudança de uso da Doca: construção de deck de madeira de 37,79m de extensão e 5,27m de largura, com altura de 0,80m, prevendo adaptação de rampas de acessibilidade e escadas para colocação de mesas com ombrelones; h) Canteiro de obras metálico junto à divisa do lote na Avenida do Estado, com 36 metros de extensão e largura de 2,44m, elevado 2,52m em relação ao piso do estacionamento, atingindo a altura de 5,18m. As intervenções visam melhorias na área do entorno da edificação, valorizando o bem tombado, porém para complementação da análise, solicitamos melhor detalhamento sobre a proposta paisagística, através de fotomontagem com a inserção das árvores pretendidas para plantio, e também solicitamos maior esclarecimento sobre o tempo de permanência e justificativa para a execução do canteiro em nível elevado. O interessado protocolou novamente todo o material anteriormente apresentado, acrescentando uma folha de projeto específica sobre o paisagismo, onde se pode observar a altura das árvores e sua localização no entorno do lote. Entendemos que a proposta de implantação das árvores do Opo “Palmeira Imperial” estão agrupadas em áreas de estacionamento, e quando forem adultas terão sua copa acima da edificação, não interferindo no bem tombado. As árvores do Opo “Ipê Branco”, previstas para serem plantadas à frente da edificação e nos limites do lote, formando um cercamento, terão sua altura entre 2 e 7 metros, sendo que, pela quantidade proposta, formarão uma barreira visual em relação ao bem tombado, interferindo negativamente na fruição do bem tombado nesta paisagem cultural. Dessa forma, solicitamos um novo comunique-se solicitando a revisão da proposta de paisagismo, retificando todas as pranchas de projeto apresentadas, sem o plantio das árvores Opo “Ipê Branco”, mantendo assim o imóvel tombado com maior visibilidade. Referente ao canteiro em nível elevado, revimos a análise e considerando ser uma instalação temporária, e entendemos não ser necessários maiores questionamentos sobre o tema. O memorial descritivo e o conjunto de plantas finais apresentados removeram a proposta do

*plântio dos Ipês brancos, dessa forma entendemos que a intervenção requalifica a área do entorno do bem tombado, e encaminhamos com manifestação favorável.” (págs. 262/263). Foi alertado pelo Arq. Diego Brentegnani Barbosa que: “Ainda que não tenha sido citado no parecer técnico ou no memorial descritivo 074388817 a peça gráfica 074388855 indica a instalação de Escultura com o motivo “Eu Amo SP” de cerca de 2,8m de comprimento e 1,5m de altura, na calçada à Rua da Cantareira em frente a uma das entradas. Entretanto consideramos s.m.j. que a aprovação de tal elemento escultórico deverá ser parte de processo apartado a depender de sua natureza, caso elemento temporário deverá ser apresentada documentação conforme Resolução 54/conpresp/18 com cronograma de instalação, duração da exposição e desmontagem e, no caso da proposta de instalação ser permanente (período superior a 6 meses) deverá ser apresentada junto à Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos.” (pág. 265/266). Por isso, o Arq. Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, da Supervisão de Salvaguarda asseverou que, (...) “em razão das intervenções propostas, em complementação às ações de conservação e restauro das edificações tratadas por meio do processo nº 6025.2022/0029603-7, s.m.j. se mostrarem adequadas do ponto de vista da preservação, nos termos do Parecer 074707455 de lavra do arq. Marco Winther, desde que condicionado ao atendimento da seguinte diretriz: - A instalação da escultura “Eu Amo SP” não está sendo autorizada por meio destes autos, visto que deve ser objeto de processo específico, esclarecendo quanto à sua permanência. Se provisória (período de até 6 meses), deverá ser tratada como instalação temporária, observando a documentação mínima exigida no item II.7, do Artigo 3º, da Resolução nº 54/CONPRESP/2018; ou se permanente, como obra artística sujeita à aceitação pela Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos.” (pág. 267). O parecer favorável foi também acompanhado pelo Diretor de Departamento, Dr. Orlando Paixão, com seguinte diretriz: - A instalação da escultura “Eu Amo SP”, no momento oportuno, deverá ser objeto de processo específico, para ter a sua análise de mérito, esclarecendo quanto à sua permanência. Se provisória (período de até 6 meses), deverá ser tratada como instalação temporária, observando a documentação exigida no item II.7, do Artigo 3º, da Resolução nº 54/CONPRESP/2018; ou se permanente, como obra artística, estará sujeita à aceitação pela Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos, colegiado multidisciplinar que cuida destes temas. Compartilhamos de mesmo entendimento, s.m.j. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos*

conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** a **REFORMA** – Mercado Municipal. Endereço: **RUA DA CANTAREIRA 306 A 390 – CENTRO**, devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ**: *A instalação da escultura "Eu Amo SP", no momento oportuno, deverá ser objeto de processo específico, para ter a sua análise de mérito, esclarecendo quanto à sua permanência. Se provisória (período de até 6 meses), deverá ser tratada como instalação temporária, observando a documentação exigida no item II.7, do Artigo 3º, da Resolução nº 54/CONPRES/2018; ou se permanente, como obra artística, estará sujeita à aceitação pela Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos, colegiado multidisciplinar que cuida destes temas.* O presidente informa que o conselho, por unanimidade dos Conselheiros presentes, decidiu que os itens do 16 ao 46 – a seguir, que estão sob a relatoria do DPH, serão retirados de pauta, tendo em vista a vacância do cargo do Conselheiro Relator, representante do DPH e que os mesmos voltarão a ser pautados em momento oportuno. **16) PROCESSO: 6025.2019/0017356-8** - Interessado: Seto Siu Cheung. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua São Bento 260 e 264 - Sé. Relator: DPH. **17) PROCESSO: 6025.2019/0017353-3** - Interessado: Hwu Yen Mei Tai. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Florêncio de Abreu 78 e 80 - Sé. Relator: DPH. **18) PROCESSO: 6025.2019/0010890-1** - Interessado: Ricardo Almeida Mendes. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Roberto Simonsen 94 e 98 - Sé. Relator: DPH. **19) PROCESSO: 6025.2021/0003195-3** - Interessado: Antonio Carlos Barroso de Siqueira. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Praça da Sé, 31/33/39 - Sé. Relator: DPH. **20) PROCESSO: 6025.2021/0028653-6** - Interessado: Itaú Unibanco S/A. Assunto: Reforma. Endereço: Rua 7 de Abril, 230 - Centro. Relator: DPH. **21) PROCESSO: 6025.2022/0001845-2** - Interessado: Humberto Monteiro. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Javari, 403 e Rua Taquari, 173 - Mooca. Relator: DPH. **22) PROCESSO: 6025.2021/0008390-2** - Interessado: Maria Luiza D'Orey de Lacerda Soares. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Brig. Armando Trompowsky, 65 – Jardim Morumbi. Relator: DPH. **23) PROCESSO: 6025.2021/0007907-7** - Interessado: JZT Negócios e Participações Ltda. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua do Seminário, 209 - 213 e 215. Relator: DPH. **24) PROCESSO: 6025.2021/0007906-9** - Interessado: Sarkis Cia Ltda. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Comendador Abdo Schahin, 230, 232 e 236 - Sé. Relator: DPH. **25) PROCESSO: 6025.2021/0007899-2** - Interessado: Nara Maria de Lima Portella. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Jandaia, 164, Bela Vista. Relator: DPH. **26) PROCESSO: 6025.2021/0007897-6** - Interessado: Dascuri Administradora de Bens Próprios Ltda. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do

Direito de Construir. Endereço: Rua Alvares Penteado, 195, Centro. Relator: DPH. **27) PROCESSO: 6025.2021/0004727-2** - Interessado: Moacir Concilio Jr. e Marcio Concilio. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Florêncio de Abreu, 140 e 144 - Centro. Relator: DPH. **28) PROCESSO: 6025.2021/0004710-8** - Interessado: Mioko Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Florêncio de Abreu, 203-209 - Sé. Relator: DPH. **29) PROCESSO: 6025.2021/0004707-8** - Interessado: Marketing Consult Ltda. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Florêncio de Abreu, 258-260 - Sé. Relator: DPH. **30) PROCESSO: 6025.2021/0004680-2** - Interessado: Luis Eduardo Alves de Lima. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Guaianases, 1149 - Santa Cecília. Relator: DPH. **31) PROCESSO: 6025.2021/0004471-0** - Interessado: João Georges Ambar. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Vinte e Cinco de Março, 739 - Sé. Relator: DPH. **32) PROCESSO: 6025.2021/0004203-3** - Interessado: Roberto Elias Cury. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua São Bento, 45-51 - Sé. Relator: DPH. **33) PROCESSO: 6025.2021/0003901-6** - Interessado: José Rubens de Freitas Carneiro. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Riachuelo, 33, 39 e 43 - Sé. Relator: DPH. **34) PROCESSO: 6025.2021/0003706-4** - Interessado: Pires Fontoura Importação e Comércio Ltda. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Florêncio de Abreu, 296 - Sé. Relator: DPH. **35) PROCESSO: 6025.2021/0002166-4** - Interessado: Maria Nazareth. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua XV de Novembro, 250, 256 e 260 - Centro. Relator: DPH. **36) PROCESSO: 6025.2021/0002156-7** - Interessado: David Yat Wei Pond. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Almirante Marques de Leão, 723 - Bela Vista. Relator: DPH. **37) PROCESSO: 6025.2021/0001489-7** - Interessado: Sandro da Costa Dian. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Jorge Moreira, 62 - Ipiranga. Relator: DPH. **38) PROCESSO: 6025.2021/0001487-0** - Interessado: Iris Di Ciommo. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Sampaio Vidal, 564 - Pinheiros. Relator: DPH. **39) PROCESSO: 6025.2021/0001485-4** - Interessado: Hermeto Antonio Pinto. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Jorge Moreira, 66 - Ipiranga. Relator: DPH. **40) PROCESSO: 6025.2020/0026998-2** - Interessado: Manuel de Campos Rodrigues. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Major Diogo, 580, 582 e 588 - Bela Vista. Relator: Relator: DPH. **41) PROCESSO: 6025.2020/0002595-1** - Interessado: Everton Feula dos Santos.

Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Vinte e Quatro de Maio, 239 e 245 - Consolação. Relator: Relator: DPH. **42) PROCESSO: 6025.2019/0022045-0** - Interessado: Fernanda Ormelezi Pitombo. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Cândido Espinheira, 445/449 - Perdizes. Relator: Relator: DPH. **43) PROCESSO: 6025.2019/0020315-7** - Interessado: Keiko Toguchi. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Avenida Brigadeiro Luis Antônio 1278 - Bela Vista. Relator: DPH. **44) PROCESSO: 6025.2019/0019044-6** - Interessado: José Eduardo Heide Aranha Moura. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Rua Treze de Maio, 692 - Bela Vista. Relator: DPH. **45) PROCESSO: 6025.2019/0012579-2** - Interessado: Fernando Redondo Negreira. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Avenida São João 530, 536 e 544 - República. Relator: DPH. **46) PROCESSO: 6025.2019/0012550-4** - Interessado: Fernando Redondo Negreira. Assunto: Termo de Compromisso de viabilização da Transferência do Direito de Construir. Endereço: Praça Júlio Mesquita 102 e 108 - República. Relator: DPH. **4. TEMAS GERAIS.** O Presidente, então, passa a ler o resultado das decisões com a planilha compartilhada. **4.1.** Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de todos e encerra a reunião às 17h00. **4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.

DOC 13/03/2023